

**12º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO
PARTICULAR DE CONTRATO, NA FORMA
ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.894.988/0005-67, com sede Avenida Professor José dos Anjos, S/N, Arruda, Recife/ PE, CEP 52.120-100, gestora da **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE**, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, a Sr. André Meira, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominada simplesmente “LOCATÁRIA”, e de outro, **OFFICE TOTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.845.661/0001-18, com sede na Rua Rua Francisco de Melo, Armazém nº 135, Galpão 03 Parte, CEP 21.010-900 Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21010-900 e **OFFICE TOTAL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.845.661/0011-90, com sede na Rua Estado de Israel, no 262, Salas 503, 504 e 505, Edf. Condomínio Selecta Center, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-415, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”, na qualidade de sucessora por incorporação da **SCM PARTICIPAÇÕES S.A.**, anteriormente inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0005-74, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato de locação de equipamentos de Informática, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CONSIDERANDO

- (i) o interesse entre as partes de incluir equipamentos no objeto contratual, conforme as cláusulas que seguem abaixo;
- (ii) o interesse entre as partes de inclusão de cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS

1.1 – As partes resolvem através do presente aditivo, acrescentar ao objeto contratual 05

(cinco) DESKTOP'S SEMINOVO (3020 A 3060) – LE-NOVO MINI i5, 08GB 240 SSD W11P e 01 (um) NOTEBOOK LENOVO B330 – I5-8250U, 8GB, 1TB, 15POL WIN 10P (81M1000BRL), , pelo valor mensal, por 03 (três) meses, de R\$ 458,55 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) e R\$ 118,15 (cento e dezoito reais e quinhentos centavos), respectivamente.

1.2.2 Os valores mensais contidos acima serão prorrogados enquanto perdurar a vigência do contrato, salvo disposição em contrário que deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

1.3 A inclusão acima indicada terá efeito a partir da data de assinatura deste Termo, alterando-se ainda o valor mensal total pago pela CONTRATANTE, para o valor **de R\$ R\$ 18.438,67 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOVIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS SEM NECESSIDADE DE ADITIVO

2.1. Na hipótese de necessidade de devolução de equipamentos, esta ocorrerá sem a incidência de multa, ficando dispensada a formalização de termo aditivo. A devolução será formalizada por meio de Termo de Entrega e Recebimento dos Equipamentos, o qual deverá ser devidamente assinado pelo Gestor do Contrato, pelo Gestor da Unidade e pelo Superintendente das Unidades sob Gestão, para fins de registro e controle contratual.

2.2. Na hipótese de necessidade de inclusão de novos equipamentos, desde que observadas as mesmas características técnicas, funcionais e operacionais dos equipamentos previstos neste contrato, o valor unitário a ser praticado permanecerá inalterado, ficando dispensada a formalização de termo aditivo. A inclusão será formalizada por meio de Termo de Entrega e Recebimento dos Equipamentos, o qual deverá ser devidamente assinado pelo Gestor do Contrato, pelo Gestor da Unidade e pelo Superintendente das Unidades sob Gestão.

2.3 Fica dispensada a formalização de termo aditivo para a inclusão ou retirada de equipamentos, desde que tais alterações sejam devidamente formalizadas por meio de Termo de Entrega e Recebimento dos Equipamentos, observado o disposto nas cláusulas anteriores.

2.4 Por conveniência administrativa, melhor organização contratual ou para fins de registro das modificações pactuadas, as partes poderão, de comum acordo, formalizar termo aditivo ao contrato, sem que isso implique reconhecimento de obrigatoriedade ou alteração automática das condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES:

3.1 Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, permanecendo válidas e inalteradas aquelas não expressamente modificadas por este instrumento.

2026-09-02 18:31:11

Recife/PE, de de 2026.

Electronically signed by:

André Meira de Vasconcelos

André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
23/09/2026 09:23:02

ID: 7GEYTKNBYGEYQ-GM4TENJYGEYQ-L2UWLIEA6IYAU

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

Dr. André Meira

Electronically signed by:

Ricardo Waga

Ricardo Waga
Ricardo.waga@officet
otal.com.br
23/09/2026 09:05:30

ID: 0GEYTKNBYGEYQ-GM4TENJYGEYQ-NQUWW45WLMUM

OFFICE TOTAL S.A

Electronically signed by:

Sabrina Santos

Sabrina Santos
sabrana.santos@spcc.
org.br
02/09/2026 15:31:11

ID: CGEYTKNBYGEYQ-GM4TENJYGEYQ-H5I57AT74GEPL

Electronically signed by:

Ana Karla Góes

Ana Karla Góes
ana.goes@hmr.org.br
03/09/2026 14:22:41

ID: 9GEYTKNBYGEYQ-GM4TENJYGEYQ-VJ5NP7KWBUP4

Electronically signed by:

Maiara Nascimento

Maiara
maiara.nascimento@hc
pgestao.org.br
03/09/2026 14:38:52

ID: 1GEYTKNBYGEYQ-GM4TENJYGEYQ-CAI2RGIDYLSY

Electronically signed by:

André Delmas
Gerente TI
HCP Gestão

André
andre.delmas@hcpgest
ao.org.br
03/09/2026 15:07:04

ID: 1GEYTKNBYGEYQ-GM4TENJYGEYQ-TB2OM2BIVI77U

Electronically signed by:

Maiara Nascimento

Maiara
maiara.nascimento@hc
pgestao.org.br
04/09/2026 08:42:38

ID: 5GEYTKNBYGEYQ-GM4TENJYGEYQ-DLHWTWSLXN4NQ

Electronically signed by:

Oriana Rocha

ORIANA DOS SANTOS
ROCHA
oriana.rocha@officet
otal.com.br
04/09/2026 16:35:40

ID: BGEYTKNBYGEYQ-GM4TENJYGEYQ-VYA7HVI6QVQSQ

Electronically signed by:

Pilar Teixeira Martinho

Pilar Teixeira
pilar.martinho@offic
etotal.com.br
04/09/2026 16:48:09

ID: 9GEYTKNBYGEYQ-GM4TENJYGEYQ-VJ5NP7KWBUP4

Electronically signed by:

Rafael Borja

Rafael Borja
rafael.borja@officet
otal.com.br
07/09/2026 13:27:05

ID: 2GEYTKNBYGEYQ-GM4TENJYGEYQ-CZJ2OY6PERWVM

Electronically signed by:

Daniella Martins Uliam

Daniella Martins
daniella.martins@off
icetotal.com.br
16/09/2026 14:04:46

ID: FGEYTKNBYGEYQ-GM4TENJYGEYQ-SHIC7WKGQGTID



81 3217-8282



Av. Cruz Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000



hcpgestao.org.br